



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 448 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 17 de abril de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 107 / 2014

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor EDSON LUIZ DE CARVALHO, dentista, matriculado sob o nº 1981, com base no artigo 120, § 6º, da lei municipal n.º 029/2.003, prorrogação da licença sem vencimentos salariais por mais 03 (três) meses, com início em 17 de abril a 17 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de abril de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSSIL BARBOSA ALEXANDRINO, Servente, matriculada sob o nº 1001, com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 01/04/2012 a 31/03/2013, com início em 18 de abril a 17 de maio de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de abril de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 016/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 058/2013, de 10 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 36.237,40 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais, quarenta centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 6.094 – Benefícios Eventuais

33.90.08.00.00.00 – 0237 – Outros Benefícios Assistenciais

Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 1.000,00

33.90.32.00.00.00 – 0238 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 1.000,00

Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção do CRAS

33.90.30.00.00.00 – 0257 – Material de Consumo

Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 7.237,40

33.90.36.00.00.00 – 0258 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 19.000,00

33.90.39.00.00.00 – 0259 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00.00 – 0260 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 760 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Excesso de Arrecadação Apurado na fonte 760 no exercício de 2014 no valor de R\$ 18.118,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais, setenta centavos);

II – da Expectativa de Excesso de Arrecadação a ser Apurado na fonte 760 no exercício de 2014 no valor de R\$ 18.118,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais, setenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 17 de abril de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, PR, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada Nº 002012, Protocolo 131341873, com validade 07/04/2020, referente à IMPLANTAÇÃO DE MORADIA DO PROGRAMA FAR, sito no bairro Alferes Fabrício, PR 151 saída para Itaporanga - SP, imóvel parte da matrícula nº 3.422.

SANTANA DO ITARARÉ, 16 DE ABRIL DE 2014.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 448 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 17 de abril de 2014 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº. 003/2014-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé-Pr, do Exercício Financeiro de 2011, Processo nº. 193402/12 - TC, e de acordo com parecer, opina pela APROVAÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTAS, com RESSALVA e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011, Processo nº. 193402/12 - TC com base no parecer da comissão, Instrução nº. 564/13 – Diretoria de Contas Municipais - DCM, Parecer nº. 4567/13 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 294/13 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, que opinam pela **APROVAÇÃO**, ou seja, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS**, porém com **RESSALVA**, do Executivo Municipal de Santana do Itararé – Paraná do Exercício Financeiro de 2011. Considerando a Instrução Normativa n.º 65/2011 que foi atendida apenas na fase instrutora, das contas do Prefeito Municipal de Santana do Itararé do exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor José de Jesus Isac, com recomendação para que a municipalidade adote medidas no sentido de dar efetividade à execução orçamentária.

Art. 2º. Com isso, a comissão encaminha ao Soberano Plenário para que neste momento compartilhe e colabore no exato exame e julgamento das contas Municipais do Exercício de 2011, sendo imparcial em sua decisão e de acordo com os pareceres acima descritos que seja dada como APROVADA as Contas do Exercício em epígrafe, após deliberação secreta deste Plenário que seja promulgado e baixado por definitivo o competente Decreto Legislativo.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de abril de 2014.

Gilmar Egídio Pereira
Presidente

Decreto Legislativo nº. 004/2014-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé-Pr, do Exercício Financeiro de 2008, Processo nº. 117640/09 - TC, e de acordo com parecer, opina pela APROVAÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTAS, com RESSALVAS e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2008, Processo nº. 117640/09 - TC com base no parecer da comissão, Instruções nº. 3082/13 (peça 28) e nº 3698/09 (peça 15) – Diretoria de Contas Municipais - DCM, Parecer nº. 12748/13 (peça 29) do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 49/17 da Primeira Câmara, que opinam pela **APROVAÇÃO**, ou seja, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS**, porém com **RESSALVAS**, do Executivo Municipal de Santana do Itararé – Paraná do Exercício Financeiro de 2008.

I- Relativamente à movimentação de recursos em instituição financeira privada e existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento.

Art. 2º. Com isso, a comissão encaminha ao Soberano Plenário para que neste momento compartilhe e colabore no exato exame e julgamento das contas Municipais do Exercício de 2008, sendo imparcial em sua decisão e de acordo com os pareceres acima descritos que seja dada como APROVADA as Contas do Exercício em epígrafe, após deliberação secreta deste Plenário que seja promulgado e baixado por definitivo o competente Decreto Legislativo.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de abril de 2014.

Gilmar Egídio Pereira
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

